

**RESOLUÇÃO Nº 021/2019 – CPJ  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

EDIÇÃO Nº 935  
25 OUTUBRO DE 2019

(Texto consolidado com as alterações da Resolução nº 011/2023 – CPJ)

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de aprimorar a execução do atual Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe;

**Considerando** a importância da Governança Corporativa no âmbito do Ministério Público de Sergipe, que se baseia nos princípios da transparência, integridade, prestação de contas e formas de controle;

**Considerando** que a boa governança dentro de um Órgão Público requer, entre outras ações, uma gestão estratégica, com vistas ao alcance de seus objetivos;

**Considerando** que uma das ferramentas utilizadas na estrutura de Governança Corporativa é a criação de instâncias colegiadas, que, quando bem estruturadas, geram grandes benefícios para a Instituição, melhorando a qualidade das decisões estratégicas e contribuindo para mitigar riscos;

**Considerando** a necessidade de se criar fóruns específicos voltados para as áreas meio e fim do MPSE, a fim de auxiliar o monitoramento e tomada de decisão, no acompanhamento das ações estratégicas;

**Considerando** a recente revisão dos Indicadores e Metas do Planejamento Estratégico, bem como a alteração do seu período de vigência para 2016-2020;

**Considerando** o Relatório da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, no sentido da aprovação da presente Resolução,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre o **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – CGPE**, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação institucionais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Art. 2º** O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe terá a seguinte composição:

I – Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

II – Corregedor-Geral do Ministério Público;

III – Coordenador-Geral do Ministério Público;

IV – Ouvidor do Ministério Público;

V – Procurador de Justiça, indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para um mandato coincidente com o do Procurador-Geral de Justiça, que não esteja exercendo o cargo de Conselheiro por mandato no Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe.

**Parágrafo único.** O Procurador-Geral de Justiça poderá delegar a Presidência do CGPE ao Subprocurador-Geral de Justiça, através de Ato próprio, conforme faculta o art. 8º, § 15, da Lei Complementar 02/1990.

**Art. 3º** O Presidente do CGPE designará o seu substituto, em suas ausências e impedimentos.

~~**Art. 4º** O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.~~

**Art. 4º** As Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs do Comitê Gestor têm como principal objetivo acompanhar a implementação da estratégia por meio do monitoramento dos indicadores, metas e iniciativas constantes do Planejamento Institucional, possibilitando a adequação da estratégia, através da definição de medidas corretivas e/ou preventivas.

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

**Art. 4º-A.** As RAEs ocorrerão, ordinariamente, com periodicidade semestral e as Reuniões extraordinárias serão convocadas diante de situações excepcionais, que fujam à pauta ou ao objeto periódicos, bem como requeiram deliberação do colegiado.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~**Art. 5º** As reuniões deliberativas do Comitê Gestor serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.~~



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Art. 5º** As reuniões deliberativas do Comitê Gestor serão convocadas por seu Presidente e instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

**Art. 6º** As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

**§ 1º** Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

**§ 2º** Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do Comitê Gestor terá direito a voto único.

**Art. 7º** O Presidente do Comitê Gestor poderá convidar, para assessoramento técnico, durante as suas reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

**Parágrafo único.** A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

**Art. 8º** O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe passa a ter a seguinte estrutura orgânica:

I – Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS;

II – Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI.

~~**Art. 9º** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe – CGPE, por meio da análise, da proposição da priorização e do acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos objetivos da área fim dimensionados no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE.~~



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Art. 9º** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do CGPE, por meio da análise, da proposição da priorização e do acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos objetivos da área fim dimensionados no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE.

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPI](#)

**Parágrafo único.** O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade será composto pelos seguintes integrantes:

I – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

II – Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria-Geral;

III – Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria-Geral;

IV – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;

IV – Coordenador da Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ;

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPI](#)

~~V – Diretor do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência;~~

~~VI – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;~~

~~VII – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos;~~

~~VIII – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes;~~

~~IX – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação;~~

~~X – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;~~



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

~~XI – Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;~~

~~XII – Diretor do Centro de Apoio Operacional do Tercceiro Setor;~~

~~XIII – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher;~~

~~XIV – Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais;~~

V – Diretores dos Centros de Apoio Operacional;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~XV – Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.~~

VI – Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

**Art. 10.** Os presidentes do Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI e do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRS.

§ 1º O presidente do FPRI, vinculado ao monitoramento dos objetivos da área administrativa, participará das reuniões do FPRS com a finalidade de alinhar-se às discussões afetas à área finalística, otimizando os debates a serem levados para apreciação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

§ 2º A participação do presidente do CETI nas reuniões do FPRS justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Fórum.

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Art. 10-A.** O Diretor de Gestão Estratégica e Orçamentária, o Coordenador de Acompanhamento de Atividades Judiciais e o Coordenador de Acompanhamento de Atividades Extrajudiciais serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRS.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

§ 1º A participação do Diretor da DIGEO justifica-se para melhor embasar discussões relativas a questões orçamentárias, eventualmente suscitadas por integrantes do Fórum.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

§ 2º A participação dos Servidores representantes da Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral justifica-se para melhor embasar decisões relativas às atividades judiciais e extrajudiciais, respectivamente, a serem apreciadas pelo Fórum.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

**Art. 11.** O Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade a articulação, cooperação, capacitação e planejamento de intervenções para o acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos objetivos da área meio dimensionados no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe, visando subsidiar a tomada de decisão pelo Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Instituição.

**Parágrafo único.** O Fórum Permanente de Resultados Institucionais será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário-Geral do MPSE, que o presidirá;

II – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

III – Diretor da Coordenadoria de Comunicação Social;

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

IV – Diretor da Coordenadoria de Documentação e de Memória;

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

~~III – Diretor da Escola Superior do Ministério Público;~~

V – Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~IV – Diretor do Gabinete de Segurança Institucional;~~

VI – Diretor do Gabinete de Segurança Institucional;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~V – Diretor Administrativo;~~

VII – Diretor Administrativo;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~VI – Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil;~~

VIII – Diretor de Gestão Estratégica e Orçamentária;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~VII – Diretor de Recursos Humanos;~~

IX – Diretor de Recursos Humanos;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~VIII – Diretor de Tecnologia da Informação;~~

X – Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~IX – Diretor Financeiro;~~

XI – Diretor Financeiro;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~X – Assessor-Chefe da Assessora Jurídica;~~

XII – Assessor-Chefe da Assessora Jurídica;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

XI— ~~Coordenador da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos;~~

XII— ~~Coordenador da Divisão de Controle Interno;~~

XIII – Coordenador da Divisão de Auditoria Interna;

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

XIII— ~~Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação.~~

XIV – Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

**Art. 12.** O presidente Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI será convidado para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRI.

§ 1º A participação do presidente do CETI nas reuniões do FPRI justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Fórum.

§ 2º O convidado não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação.

**Art. 13.** Os presidentes dos Fóruns Permanentes de Resultados para a Sociedade – FPRS e de Resultados Institucionais – FPRI, bem como do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Gestor.

§ 1º Os presidentes do FPRS e FPRI participarão das reuniões com a finalidade de propor ao Comitê Gestor ações corretivas e preventivas para o sucesso das iniciativas acompanhadas e monitoradas pelos respectivos Fóruns, bem como apresentar as deliberações dos Fóruns para apreciação pelo CGPE.

§ 2º A participação do presidente do CETI nas reuniões do CGPE justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Comitê Gestor.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

**Art. 13-A.** O Diretor de Gestão Estratégica e Orçamentária o Coordenador de Acompanhamento de Atividades Judiciais e o Coordenador de Acompanhamento de Atividades Extrajudiciais serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CGPE.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

§ 1º A participação do Diretor da DIGEO justifica-se para melhor embasar discussões relativas a questões orçamentárias, eventualmente suscitadas por integrantes do Comitê.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

§ 2º A participação dos Servidores representantes da Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral justifica-se para melhor embasar decisões relativas às Atividades Judiciais e Extrajudiciais, respectivamente, a serem apreciadas pelo Comitê.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

[Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~**Art. 14.** A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN, através da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP, prestará apoio técnico-operacional ao Comitê Gestor nas tomadas de decisões estratégicas.~~

**Art. 14.** A Diretoria de Gestão Estratégica e Orçamentária – DIGEO, através da Divisão de Gestão Estratégica e Projetos – DIGEP, prestará apoio técnico-operacional ao Comitê Gestor nas tomadas de decisões estratégicas.

[Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ](#)

~~**Parágrafo único.** Caberá à DIPEP em sua função de assessoramento ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe:~~

**Parágrafo único.** Caberá à DIGEP em sua função de assessoramento ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe:

I – secretariar as reuniões do Comitê Gestor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

II – assessorar os integrantes do Comitê Gestor, no que tange às atividades específicas desse Colegiado;

III – apoiar e prover de informações o Comitê Gestor para auxiliar a tomada de decisão;

IV – realizar estudos e análises de cenários mediante solicitação do Comitê Gestor;

V – auxiliar no desdobramento da estratégia de atuação da Instituição definida pelo CGPE, interagindo com as Diretorias e Coordenadorias, visando à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico do MPSE;

VI – apoiar a definição de diretrizes estratégicas e orçamentárias, metas gerais e específicas, indicadores de desempenho, perspectivas e métricas;

VII – emitir relatórios consolidados sobre os planos, programas, projetos e ações estratégicos e sobre os objetivos e metas sugeridos pelo Comitê Gestor;

VIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

**Art. 15.** As demais atribuições e funcionamento do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico – CGPE, bem como do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS e do Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI, serão disciplinados através de Regimentos Internos elaborados e publicados pelo CGPE.

**Art. 16.** Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Resolução nº 006/2018 – CPJ, de 26 de abril de 2018](#).

**SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 24 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.**

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**PROCURADORES DE JUSTIÇA:**

---

*Moacyr Soares da Motta*

---

*José Carlos de Oliveira Filho*

---

*Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça*

---

*Rodomarques Nascimento*

---

*Luiz Valter Ribeiro Rosário*

---

*Josenias França do Nascimento*

---

*Ana Christina Souza Brandi*

---

*Celso Luís Dória Leó*

---

*Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg*

---

*Carlos Augusto Alcântara Machado*

---

*Ernesto Anízio Azevedo Melo*

---

*Jorge Murilo Seixas de Santana*

---

*Paulo Lima de Santana*